



## COMUNICADO

### PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

Com o objetivo de assegurar a plena lisura no processo de seleção de estagiários o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) comunica que:

**Onde se lê:**

“8.5.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas a deficientes, o candidato deverá observar a documentação exigida no subitem 8.5.3.”

**Leia-se:**

“8.5.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas a deficientes, o candidato deverá observar a documentação exigida no subitem 8.6.3.”

CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA



## **COMUNICADO**

### **PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS**

Com o objetivo de assegurar a plena lisura no processo de seleção de estagiários o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) comunica que:

#### **Onde se lê:**

**7.1** Na data de início do estágio, prevista em contrato, o candidato deverá:

[...]

d) 1º ano do Ensino Médio ou etapa do EJA equivalente;

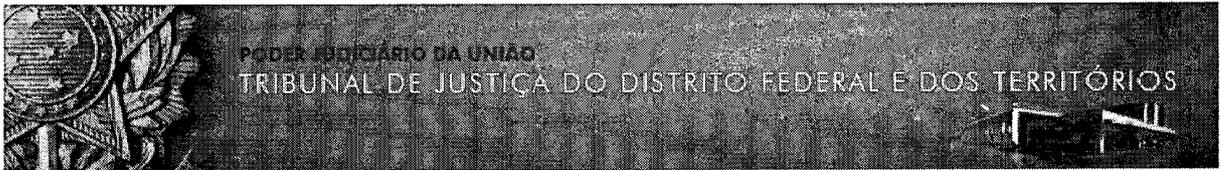
#### **Leia-se:**

**7.1** Na data de início do estágio, prevista em contrato, o candidato deverá:

[...]

d) estar cursando no mínimo o 1º ano do Ensino Médio ou etapa do EJA equivalente;

CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA



## PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

### EDITAL N° 001/2018

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, no uso de suas atribuições e nos Termos do Contrato n° 048/2017 e aditivo(s) firmado(s) com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, torna pública a realização de **processo seletivo** para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado no TJDF, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Portaria GPR 2185, de 7 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria GPR 2524, de 8 de novembro de 2017, conforme disposições a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, em parceria com a unidade responsável pela gestão do programa de estágio do TJDF.

**1.2.** O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de sua validade para os cursos elencados no subitem 7.1 – “e”.

**1.3.** Poderão participar do processo seletivo estudantes matriculados e com frequência regular em curso de educação superior, de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Ensino Médio e o equivalente da Educação de Jovens e Adultos (EJA); da rede, pública ou particular, de ensino vinculada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**1.4.** A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência (PcD), o qual poderá prorrogar a vigência do contrato até o final do curso.

**1.5.** Do total de bolsas de estágio do TJDF, 10% serão reservadas a estudantes com deficiência, na forma do §5°, art. 17, da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**1.5.1.** Para cada dez estudantes convocados da lista universal (geral), uma vaga caberá ao candidato PcD.

#### 2. DAS LOCALIDADES

**2.1.** O estágio poderá ser realizado em qualquer uma das circunscrições judiciárias integrantes da estrutura organizacional do TJDF, a saber:

LOCALIDADES DAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS DO TJDF		
Águas Claras	Núcleo Bandeirante	Santa Maria
Brasília	Paranoá	São Sebastião
Brazlândia	Planaltina	Sobradinho
Ceilândia	Recanto das Emas	Taguatinga
Gama	Riacho Fundo	
Guará	Samambaia	

**2.1.1.** Ao longo deste processo seletivo poderá ocorrer acréscimo de outras circunscrições, em virtude de inauguração de fóruns.

**2.2.** Os estudantes de Ensino Médio e Ensino Superior, do curso de Direito, concorrerão automaticamente para a circunscrição de Brasília e poderão optar por se inscrever em mais duas circunscrições constantes no subitem 2.1.

**2.2.1.** Os candidatos às vagas de Ensino Superior, exceto do curso de Direito, poderão prestar estágio em qualquer uma das localidades constantes no subitem 2.1, não sendo facultada a escolha.

**2.2.2.** O candidato do curso de Educação Física poderá estagiar concomitantemente em até duas circunscrições, desde que não prejudique o horário de aula.

**2.3.** A alteração da localização, após o início do estágio, observará as disposições contidas na Portaria GPR 2185, de 07 de dezembro de 2016, do TJDF, e alterações existentes ou as que porventura vierem a ocorrer no curso do presente processo seletivo.

**2.3.1.** Salvo interesse do Tribunal, a alteração da localização depois do início do estágio **somente poderá ocorrer** após a permanência mínima de 6 (seis) meses na unidade para onde o estagiário foi contratado, mediante anuência dos supervisores envolvidos.

**2.4.** A localidade da vaga (circunscrição) para a realização do estágio será informada no momento da convocação.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.2.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**3.3.** As inscrições serão realizadas no período de **09/05/2018 a 21/05/2018 (horário de Brasília)**, no sítio do CIEE na internet ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), onde será disponibilizada a impressão do respectivo comprovante de inscrição pelo estudante.

**3.4.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.5.** Será exigida na inscrição do candidato a indicação dos horários em que poderá exercer suas atividades, conforme o quadro abaixo:

Horários disponíveis	
Manhã	8h às 12h
	9h às 13h
Tarde	12h às 16h
	13h às 17h
	14h às 18h
	15h às 19h
Noite	18h às 22h

**3.6.** O estudante pode alterar os horários escolhidos antes da convocação para o estágio, sem sofrer alteração em sua classificação final. O requerimento deve ser apresentado ao CIEE, pessoalmente ou por e-mail (ciee.tjdf@ciee.org.br).

**3.7.** O candidato de Ensino Médio e do curso de Direito poderá se inscrever em até duas circunscrições de sua escolha, preferencialmente observando a proximidade à sua residência e ou instituição de ensino, bem como estará concorrendo, automaticamente, para as vagas localizadas na circunscrição de Brasília.

**3.8.** O candidato de Ensino Superior do CURSO DE DIREITO, matriculado no 6º semestre ou seguintes na data da inscrição, somente poderá se inscrever para DIREITO – VAGAS ESPECÍFICAS (7º SEMESTRE), cujas atividades serão realizadas exclusivamente nos gabinetes de Dêsembargadores e de Juizes de Direito Substituto de Segundo Grau, no Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação e nos Juizados Especiais que realizam conciliação.

**3.9.** A inscrição para os demais cursos de Ensino Superior observará o que determina o subitem 2.2.1.

**3.10.** O candidato será totalmente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão.

**3.11.** Não serão passíveis de alteração a escolha da Circunscrição ou informação que possa modificar a classificação do candidato, após vencido o prazo das inscrições.

**3.12.** Encerrado o prazo de inscrição, caberá ao agente de integração promover a correção de erros materiais existentes no cadastro do candidato, desde que referida alteração não implique em mudança na classificação ou na inabilitação para o exercício do estágio, conforme exigências editalícias.

### **3.13. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.13.1. ENSINO MÉDIO:** estar regularmente matriculados no 1º ou 2º ano do Ensino Médio, Educação profissional técnica de ensino médio (técnico em secretariado integrado ao ensino médio, técnico em administração integrado ao ensino médio e técnico em informática integrado ao ensino médio) ou no 1º semestre do EJA (Educação de Jovens e Adultos).

**3.13.2. ENSINO SUPERIOR:** estar regularmente matriculado a partir do semestre anterior ao mínimo exigido para contratação, de acordo com o subitem 7.1 – “e” e quadro abaixo, desde que não estejam no penúltimo semestre, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de ensino.

Ensino Superior	Matriculados
Administração de Empresas	3º semestre
Administração Pública	3º semestre
Arquitetura	4º semestre
Arquivologia	3º semestre
Biblioteconomia	3º semestre
Ciências Contábeis	2º semestre
Comunicação Social – Jornalismo	4º semestre
Desenho Industrial	3º semestre
Direito	3º semestre
Direito – Vagas Específicas	6º semestre
Educação Física - bacharelado	3º semestre
Engenharia Civil	6º semestre
Engenharia Elétrica	6º semestre
Engenharia Mecânica	6º semestre
Estatística	2º semestre
Informática	2º semestre
Odontologia	6º semestre
Pedagogia	2º semestre
Psicologia	6º semestre
Serviço Social	4º semestre

**3.13.3.** Para participar de processo seletivo, os estudantes PcD's deverão enviar e-mail para [processoseletivo.brasilia@ciee.org.br](mailto:processoseletivo.brasilia@ciee.org.br), informando o tipo de deficiência e se há necessidade de algum tipo de prova especial, bem como a descrição do número do CID (Classificação

Internacional de Doenças). Serão considerados apenas os e-mails enviados dentro do período de inscrição e que receberem confirmação de leitura específica.

#### 4. DAS PROVAS

4.1. As provas serão objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, conforme quadro a seguir:

VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO			
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Noções de Informática	05	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Matemática	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR (EXCETO PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E DIREITO-VAGAS ESPECÍFICAS)			
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Noções de Informática	05	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Conhecimentos Gerais	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR (EXCLUSIVO PARA PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E DIREITO-VAGAS ESPECÍFICAS)			
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

4.2. O candidato de Ensino Superior e Médio que não alcançar o percentual mínimo de 30% de aproveitamento em qualquer uma das áreas de conhecimento, será eliminado.

4.2.1. Considerar-se-á o número inteiro se do cálculo do percentual mínimo resultar uma fração.

*Guilherme*  
*AD*

- 4.3.** As provas objetivas terão duração de 1 hora 30 minutos.
- 4.4.** As provas serão realizadas no dia **10/06/2018**.
- 4.5.** Na data provável de **06/06/2018** serão divulgados no sítio do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) o(s) local(is) e horários da prova.
- 4.6.** É vedado ao candidato prestar as provas objetivas fora do local, data e horário divulgados pela organização do processo seletivo.
- 4.7.** O candidato deverá transcrever suas respostas do Caderno de Provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.
- 4.8.** Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 4.9.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, ou emenda ou rasuras.
- 4.10.** Não deverá ser feita nenhuma marca no Cartão de Respostas fora do campo reservado às respostas.
- 4.11.** Recomenda-se ao candidato que compareça ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.
- 4.12.** O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 4.13.** Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.
- 4.14.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 4.15.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; cartão de CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 4.16.** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 4.17.** As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos



eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, relógio do tipo databank, controle de alarme de carro etc.), livros, anotações, etc.

**4.18.** Após uma hora de permanência no local de realização das provas será permitido ao candidato levar o caderno de provas.

**4.19.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

## **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de ENSINO MÉDIO compreenderá uma fase de caráter classificatório e eliminatório e será constituído de provas objetivas de: 10 (dez) questões de língua portuguesa, 05 (cinco) questões de noções de informática e de 10 (dez) questões de matemática, e será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

**5.1.1.** Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

- a) língua portuguesa: adjetivo, classificação das palavras, substantivo, verbo, ortografia e dígrafo.
- b) noções de informática: Word, Excel, correio eletrônico e internet.
- c) matemática: porcentagem, divisão, subtração, multiplicação, adição e sistema monetário.

**5.2.** O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de ENSINO SUPERIOR (exceto para os cursos de Psicologia, Serviço Social e Direito-Vagas Específicas) compreenderá uma fase de caráter classificatório e eliminatório e será constituído de provas objetivas de: 10 (dez) questões de língua portuguesa, 05 (cinco) questões de noções de informática e de 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, e será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

**5.2.1.** Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:

- a) língua portuguesa: crase, ortografia, concordância verbal, concordância nominal, adjetivo e acentuação.
- b) noções de informática: Excel, Word, correio eletrônico, internet e Power Point.
- c) conhecimentos gerais: atualidades.

**5.3.** O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de **ENSINO SUPERIOR (exclusivo para os cursos de Psicologia, Serviço Social e Direito-Vagas Específicas)** compreenderá uma fase de caráter classificatório e eliminatório e será constituído de provas objetivas de: 10 (dez) questões de língua portuguesa e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, e será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

**5.3.1.** Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de:



a) língua portuguesa: crase, ortografia, concordância verbal, concordância nominal, adjetivo e acentuação.

b) conhecimentos específicos de Psicologia: treinamento; papel do psicólogo judiciário e forense; divórcio; adoção; mediação e práticas restaurativas; violências física, verbal, psicológica, sexual, patrimonial e negligência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos; abuso de substâncias químicas lícitas e ilícitas; adolescentes em conflito com a lei; saúde mental; paradigma de redes, conduta criminal e condições de aprisionamento humano; Psicologia do Desenvolvimento Humano.

c) conhecimentos específicos de Serviço Social: projeto social; ética profissional; Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); políticas sociais; sistema de garantia de direitos; desigualdades de gênero, raça e classe; paradigma de redes; Estatuto da Criança e Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e suas alterações e Feminicídio; pesquisa social e noções de grupo, família e sujeito.

d) conhecimentos específicos de Direito-Vagas Específicas (a partir do 7º semestre): noções gerais de Direito Processual Civil; Noções gerais de Direito Processual Penal.

**5.4.** Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas e separados por localidade de circunscrição.

**5.4.1.** O horário de estágio escolhido no momento da inscrição também deverá ser publicado juntamente com as informações da lista de classificação.

**5.5.** Caso haja empate entre estudantes de **Ensino Médio**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em noções de informática;
- c) obtiver maior pontuação em matemática;
- d) for mais idoso.

**5.6.** Caso haja empate entre estudantes de **Ensino Superior (exceto dos cursos de Psicologia, Serviço Social e Direito-Vagas Específicas)**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em noções de informática;
- c) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
- d) for mais idoso.

**5.7.** Caso haja empate entre estudantes de **Ensino Superior (exclusivo para os cursos de Psicologia, Serviço Social e Direito-Vagas Específicas)**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- c) for mais idoso.

**5.8.** As listas de classificação serão disponibilizadas da seguinte forma:

- a) Ensino Superior (exceto Direito);
- b) Direito;
- c) Direito-Vagas Específicas;
- d) Ensino Médio.

**5.9.** Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observando o disposto no item 6.

## **6. DA CONVOCAÇÃO**

**6.1.1.** Caso a lista de candidatos de uma circunscrição judiciária se esgote, ou em caso de inauguração de novos fóruns em circunscrições não citadas no subitem 2.1, serão convocados candidatos que indicaram a circunscrição mais próxima.

**6.1.2.** O candidato poderá ser convocado para qualquer uma das duas localidades por ele escolhidas, ou para Brasília, de acordo com a disponibilidade de vagas.

**6.1.2.1.** A convocação será feita por meio dos telefones e e-mail registrados pelo estudante no momento da inscrição no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), consideradas as atualizações oficiais realizadas posteriormente, nos termos do subitem 6.10.

**6.2.** O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pelo TJDF e convocará os candidatos, por ordem de classificação, observando: o curso, a localização da vaga, os horários disponíveis para estágio e o semestre da vaga solicitada, nesta ordem.

**6.2.1.** Os candidatos às vagas de Ensino Superior, exceto do curso de Direito, poderão ser convocados para prestar estágio em qualquer uma das localidades constantes no subitem 2.1, não sendo facultada a escolha.

**6.3.** Caso o convocado não aceite a vaga ofertada inicialmente, será realizada nova convocação somente quando surgir nova oportunidade de estágio dentro do seu curso, localidade e horário de realização de estágio.

**6.3.1.** Com a recusa da vaga, após nova convocação prevista no subitem 6.3, o estudante será eliminado da listagem da circunscrição recusada, ou seja, será excluído tanto da lista geral como da lista de PcD em relação àquela localidade.

**6.3.2.** O número de convocações será equivalente ao número de localidades escolhidas pelo candidato, sendo, portanto, no máximo três convocações (subitem 2.2).

**6.4.** Caso o estudante não aceite nenhuma das vagas nas três oportunidades de estágio oferecidas, de acordo com o subitem 6.3 supra, ele será excluído do processo seletivo.

**6.5.** Para as vagas de estágio de Gabinete de Desembargador e de Juízes de Direito Substitutos de Segundo Grau, do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação e de Juizados Especiais que realizam conciliação, serão convocados os estudantes do curso de Direito que se inscreveram para **Direito-Vagas Específicas, ou seja, matriculados a partir do 7º semestre.**

*One*  
*RA*

**6.5.1.** Os estudantes contratados para atuar em conciliação no Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação e de Juizados Especiais deverão realizar curso de mediação, quando oferecido pelo TJDFT, mesmo que em circunscrição diversa daquela escolhida pelo convocado.

**6.6.** Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas pelo CIEE, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

**6.6.1.** No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) no prazo de 48 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, conforme subitem 6.3, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

**6.6.2.** Nas novas oportunidades de vaga, conforme subitem 6.3, o candidato terá prazo de 24 horas para responder os contatos telefônicos ou o e-mail.

**6.6.3.** Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final de todas as listas as quais concorreu.

**6.6.4.** Se convocado no final da lista e não se manifestar, será eliminado.

**6.7.** Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

**6.8.** O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado ao CIEE, pessoalmente ou pelo e-mail ([ciee.tjdft@ciee.org.br](mailto:ciee.tjdft@ciee.org.br)).

**6.9. Será excluído do processo seletivo o candidato que:**

- a) não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto, depois da tentativa de contato após a reclassificação para o final de todas as listas as quais concorreu (subitem 6.6.3);
- b) o candidato que desistir formalmente do estágio;
- c) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo TJDFT;
- d) não apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a documentação necessária que comprovem os requisitos para iniciar o estágio;
- e) não entregar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinado dentro do prazo solicitado pelo TJDFT para que se inicie o estágio.

**6.10.** Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao CIEE, atualizados junto ao CIEE ([ciee.tjdft@ciee.org.br](mailto:ciee.tjdft@ciee.org.br)), pelo e-mail, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

**6.11.** Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

**6.11.1.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes PcD's, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação, localização escolhida e horários disponíveis para estágio, conforme item 2 deste edital.

**6.11.2.** A convocação dos candidatos PcD's habilitados pela perícia será efetuada da seguinte forma:

a) serão convocados estudantes PcD's para os cursos com quantitativos de vagas superiores ou iguais a 5 (cinco);

b) a quinta convocação de estágio será reservada ao candidato PcD;

c) havendo mais de dez convocações, reservar-se-á ao candidato PcD uma vaga em cada conjunto dessas vagas de estágio, a qual corresponderá às convocações de números 11, 21, 31, 41, 51, e assim sucessivamente.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Na data de início do estágio, prevista em contrato, o candidato deverá:

a) ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no art. 8º da Resolução Nº 2/2009-CEDF, de 28 de julho de 2009, do Conselho de Educação do Distrito Federal;

b) não ter estagiado no TJDFT por um período superior a 18 (dezoito) meses;

c) ter disponibilidade de estagiar por no mínimo 6 (seis) meses;

d) 1º ano do Ensino Médio ou etapa do EJA equivalente;

e) estar cursando no mínimo:

Ensino Superior	Matriculados
Administração de Empresas	4º semestre
Administração Pública	4º semestre
Arquitetura	5º semestre
Arquivologia	4º semestre
Biblioteconomia	4º semestre
Ciências Contábeis	3º semestre
Comunicação Social – Jornalismo	5º semestre
Desenho Industrial	4º semestre
Direito	4º semestre

Direito – Vagas Específicas	7º semestre
Educação Física - bacharelado	4º semestre
Engenharia Civil	7º semestre
Engenharia Elétrica	7º semestre
Engenharia Mecânica	7º semestre
Estatística	3º semestre
Informática	3º semestre
Odontologia	7º semestre
Pedagogia	3º semestre
Psicologia	7º semestre
Serviço Social	5º semestre

## 8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**8.1.** É considerada pessoa com deficiência (PcD) a que se enquadra em uma das categorias do art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

**8.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º d a Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. CESPE STJ

**8.3.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos PcD’s participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

**8.4.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato terá que, inicialmente, declarar-se deficiente emitindo a declaração disponibilizada no site [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), a qual deverá ser entregue ao CIEE somente no dia da realização da prova.

**8.5.** O estudante que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**8.5.1.** Para concorrer a uma das vagas reservadas a deficientes, o candidato deverá observar a documentação exigida no subitem 8.5.3.

**8.5.2.** Aplica-se aos candidatos as regras contidas no item 6 deste Edital.

## **8.6. DA PERÍCIA MÉDICA**

**8.6.1.** O estudante que se declarar com deficiência, se não for eliminado do processo seletivo na prova objetiva, será convocado para se submeter à perícia médica promovida pelo TJDF, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, bem como a compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

**8.6.2.** A convocação para a perícia médica será realizada pela unidade responsável pela gestão do programa de estágio do TJDF, mediante contato telefônico e e-mail, estes informados no ato de inscrição.

**8.6.2.1.** Para marcar a perícia médica serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato por meio do(s) número(s) telefônico(s) informado(s), bem como será encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

**8.6.2.2.** No caso de o candidato não ser localizado no prazo de 48 horas, o estudante será eliminado da lista de classificação de pessoas com deficiência e permanecerá na lista geral (universal).

**8.6.3.** O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de documento de identidade original ou cópia autenticada e do laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 10, conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

**8.6.3.1.** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 meses.

**8.6.3.2.** Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

**8.6.4.** Se o candidato não comparecer na perícia, no dia e horário marcado pela unidade responsável pela gestão do programa de estágio do TJDF, ou comparecer sem apresentar todos os documentos necessários à sua realização, será excluído da lista de classificação de deficiente e passará a figurar apenas na lista geral.

**8.6.5.** O candidato reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.



8.6.5.1. Se o candidato for aprovado na prova objetiva e for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral de acordo com o curso, a(s) localidade(s) e o(s) horário(s) escolhido(s) no ato da inscrição.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**9.1.** As provas e respectivos gabaritos provisórios serão divulgados no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), no dia 11/06/2018.

**9.2.** Os recursos contra o gabarito provisório poderão ser interpostos somente no dia 12/06/2018, das 9h às 16h (horário de Brasília).

**9.3.** Para interpor recurso, o candidato deve preencher formulário específico, disponível no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) e entregar no seguinte endereço: **EQSW 304/504 LOTE 02, ED. ATRIUM, SUDOESTE-DF das 9h às 16h (horário de Brasília).**

**9.4.** Publicação do resultado provisório, gabaritos oficiais e as respostas aos recursos serão divulgados no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), na data de 13/07/2018.

**9.5.** Os recursos da lista de classificação provisória poderão ser interpostos somente no dia 16/07/2018.

**9.6.** Convocação dos candidatos PCD's, para perícia médica a partir de 16/07/2018.

**9.7.** Todos os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

**9.8.** O resultado final será divulgado na data provável de 21/08/2018, no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

**9.8.1.** O resultado final contemplará os candidatos PCD's considerados habilitados após a realização da perícia médica.

**9.9.** O resultado servirá para formação de cadastro reserva, a ser utilizado pelo TJDFT segundo sua necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio durante o período de validade do processo seletivo.

## **10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**10.1.** O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá após homologação da lista de classificação final no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) e de acordo com as necessidades do Tribunal.

**10.2.** A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.



**10.3.** O TJDFT reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

**10.4.** O candidato de Ensino Médio ou do curso de Direito, que indicar as localidades onde o estágio poderá ser prestado, de acordo com o subitem 2.2 deste edital, e que aceitar o preenchimento da vaga na primeira localidade ofertada, será excluído automaticamente da lista de classificados das outras localidades indicadas.

**10.5.** A critério do TJDFT, após a convocação de todos os candidatos classificados para uma determinada localidade e restando vagas na mesma, poderão ser consultados candidatos aprovados para a circunscrição mais próxima, considerando-se a ordem de classificação geral dos candidatos e observados os critérios de desempate prescritos nos subitens 5.6, 5.7 e 5.8.

**10.6.** Caso o candidato aceite preencher vaga de localidade diferente da sua opção inicial, perderá o direito de pleitear vaga na localidade inicialmente escolhida.

**10.7.** O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJDFT por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**11.1.** O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A bolsa-auxílio será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para Ensino Médio e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para Ensino Superior, por mês completo estagiado.

**12.1.1.** O pagamento referente a início e ou término do estágio no decorrer do mês será calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da bolsa-auxílio, independentemente do número de dias do mês.

**12.2.** O estagiário tem direito ao auxílio-transporte no valor de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais) mensais, ou R\$ 13,00 (treze reais) por dia estagiado, quando o pagamento for fracionado.

**12.3.** A bolsa-auxílio e o auxílio-transporte serão pagos no mês subsequente ao da realização do estágio com base na frequência mensal do estagiário;

**12.4.** O estagiário não faz jus a outros benefícios; tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, etc.

**12.5.** O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horário e turnos informados no subitem 3.5.



**12.6.** O estagiário estará assegurado contra acidentes pessoais no ambiente de estágio, por invalidez permanente ou por morte, durante a vigência do respectivo TCE.

**12.7.** É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

**12.8.** Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJDFT o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 19/06/2008.

**12.9.** O servidor público, em conformidade com as normas estabelecidas pelo TJDFT, poderá participar do processo seletivo.

**12.10.** É vedado ao servidor público perceber bolsa-auxílio ou quaisquer benefícios diretos ou indiretos provenientes do estágio realizado.

**12.11.** Ao servidor estudante que realizar o estágio, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o órgão ou da entidade, será exigida a compensação de horário, nos termos do §1º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**12.12.** Não será exigida ao servidor do TJDFT a participação no presente processo seletivo.

**12.13.** A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJDFT.

**12.14.** As alterações ou inclusões de horários e ou dias realizadas pelo agente de integração serão publicadas em comunicado e disponibilizados no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)). (CIEE irá verificar)

**12.15.** A critério do CIEE poderão ser disponibilizados aos candidatos outros horários e ou dias para a inscrição e também para realização de provas. (CIEE irá verificar)

**12.16.** É de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

**12.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo TJDFT, em conjunto com o CIEE.

Brasília, 27 de Abril de 2018.

  
**Cristiane Morais de Azevedo**  
Subsecretária de Cadastro de Pessoal

  
**Maggie Cristina Parreiras Lemos**  
Supervisora Substituta do Serviço de  
Recrutamento, Seleção e Movimentação  
de Pessoas